



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE Dr. SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 – Centro * CEP: 59.910-000

Tel/Fax: (084) 356-0002 - Dr Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº 218/2005 Doutor Severiano, 16 de setembro de 2005.

institui gratificação pelo desempenho no trabalho aos servidores do ensino fundamental integrantes do quadro de professores, coordenadores e supervisores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída gratificação de desempenho das funções docentes e de professores municipais do ensino fundamental, em efetivo exercício, coordenadores e supervisores da Secretaria Municipal de Educação, sobre o saldo remanescente do FUNDEF no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) obedecendo a proporcionalidade de seus respectivos vencimentos.

§ 1º - A gratificação instituída por este projeto de lei é de caráter transitório, e será paga em parcela única, não se incorpora aos vencimentos dos beneficiários, nem aos proventos daqueles que vierem a aposentar-se no período de vigência da referida gratificação.

§ 2º - Somente farão jus à gratificação instituída por esta lei, os servidores que conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação, tiverem desempenho satisfatório em sala de aula, coordenação e supervisão, atestado pela Secretária de Educação, no período compreendido de 1º de julho a 31 do mês de agosto 2005.

§ 3º - Para efeito de reconhecimento e percepção da gratificação, a Secretária de Educação encaminhará relação nominal dos contemplados, acompanhado do respectivo atestado de desempenho.

Art. 2º - A receita para cobrir as despesas originárias desta lei, serão de saldos de dotações financeiras do FUNDEF.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei no que lhe couber.





Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE Dr. SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 – Centro * CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (084) 356-0002 - Dr Severiano/RN

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, 16 de setembro de 2005.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 16/09/2005 – Eu, **Francisco Neri de Oliveira**
Prefeito Municipal de Dr. Severiano, sanciona a presente
Lei, para que surta seus legais efeitos


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

